Protocolo: 657291
Data: 28/08/2020
Título: DECRETO RIO Nº 47838
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 47838 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Cria Grupo de Trabalho com objetivo de elaborar estudos para implementação de rotas cicloviárias experimentais, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, assim como, promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, conforme disposto no inciso II do art. 24 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro;*

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 7º, o inciso I, do art. 9º e o art. 10, do Decreto Rio nº 45.781, de 3 de julho de 2019, que *institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro - PMUS-Rio e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que *declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.355, de 8 de abril de 2020, que *decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o § 6º, do Decreto Rio nº 47.375, de 18 de abril de 2020, que *altera o Decreto Rio nº 47.282 de 21 de março de 2020*, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, para tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, como medida complementar à redução do contágio pelo Sars-Cov-2, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS promove a mobilidade por bicicleta e por outros modos de transporte ativo como alternativa ao transporte público, sempre que possível, para reduzir o risco de disseminação do vírus e melhorar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO as recentes experiências de estímulo ao transporte ativo em várias cidades da Europa, Estados Unidos e América Latina, no período de relaxamento do isolamento social, que visou principalmente dar alternativa de deslocamento para a população de maneira que garantisse o afastamento social e de baixo custo;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de estudo técnico preliminar com objetivo de avaliar e identificar rotas cicloviárias experimentais, determinando os elementos necessários a sua implementação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o caput será composto por um membro titular e outro suplente dos seguintes órgãos, sendo Coordenado pelo representante do primeiro indicado:

I - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;
II - Companhia de Engenharia de Tráfego - CETRIO;
III - Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL;
IV - Centro de Operações e Resiliência - COR;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC; VI VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC;
VII - Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU.

§ 1º No prazo de dois dias os órgãos previstos no art. 2º deverão indicar seus representantes.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de representantes de outros órgãos, representantes de empresas do segmento de transportes ativos e de pequeno porte não poluentes,

entidades de ensino e pesquisa e da sociedade civil organizada, para aprofundar os debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais ligados à atividade.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de suas ações no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os órgãos que compõem o Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º, poderão expedir ato para a complementação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA